



GOVERNO DE  
**IMBITUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

**Exposição de Motivos nº 01/2022 – SEMUSA**

Imbituba, 16 de dezembro de 2022.

Exmo. Senhor  
Rosivaldo da Silva Júnior  
D.D. Prefeito Municipal  
Imbituba/SC

**Assunto:** Minuta com Projeto de Lei que Institui abono extraordinário aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Submetemos a superior deliberação de vossa excelência á anexa minuta de Projeto de Lei que Institui abono extraordinário aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providencias.

**Considerando** que a visita domiciliar (VD) caracteriza-se como uma circunstância diferente de cuidado, objetivando à promoção da saúde da comunidade para a realização dessas atividades, é importante considerar alguns cuidados para garantir a segurança do paciente e do profissional.

**Considerando** que a visita domiciliar é uma atividade dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias realizada fora da unidade de saúde, preservando o cuidado à saúde de forma mais humana, acolhedora, estabelecendo laços de confiança entre os profissionais e os cidadãos, a família e a comunidade, ampliando o acesso da população às ações da saúde em um dos pontos de sua rede de atenção.

**Considerando** o domicílio, a unidade residencial de determinada família, tendo em vista a contexto atual, as visitas domiciliares deverão observar os cuidados para garantir a segurança e cuidados de todos envolvidos nesse processo in loco.



GOVERNO DE  
**IMBITUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

**Considerando** que a visita domiciliar, é o escopo do instrumento de coleta de dados, onde os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias ficam expostos a pesar dos cuidados com EPIs recomendados que a gestão local faça o gerenciamento das atividades dos mesmos, sempre observando as recomendações de segurança e proteção dos profissionais e cidadãos.

**Considerando** que os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias ficam expostas diretamente ao contato com pacientes sintomáticos e assintomáticos em relação ao COVID 19 através das visitas domiciliares tanto domiciliadas como acamados no processo de orientação a saúde, entrega de receitas medicas, orientações aos familiares entre outras ações que implicam na garantia do atendimento aos pacientes.

**Considerando** o significado imensurável do trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias nas visitas domiciliares in loco, solicitamos o pagamento do abono salarial no valor de R\$ 1.200.00 (um mil e duzentos reais) a cada profissional a ser pago em parcela única ao mês de dezembro de 2022, que se encontram lotados e exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Pelo exposto, submetemos a apreciação de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação, EM REGIME DE URGENCIA ESPECIAL, por ser de relevante interesse público. Cordialmente,

Sem mais para o momentos, reitero votos de elevada estima e consideração.

(assinado eletronicamente)

**THIAGO MACHADO**

Secretário Municipal de Saúde Interino